LEI Nº 2.564

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCZ$-923.081,29 (NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL E OITENTA E UM CRUZADOS NOVOS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz$-923.081,29 (novecentos e vinte e três mil e oitenta e um cruzados novos e vinte e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

03.07.0202.010-4120.11 - Equip. Mat. Permanente...NCz$- 25.000,00
04.18.1112.010-3120.18 - Material de Consumo.....NCz$- 8.000,00
04.18.1112.010-3130.18 - Ser. Terc. Encargos.....NCz$- 9.000,00
04.18.1112.010-4120.18 - Equip. Mat. Permanente...NCz$- 3.000,00
03.08.0302.010-4120.30 - Equip. Mat. Permanente...NCz$- 20.000,00
08.42.1881.010-4110.40 - Obras e Instalações.....NCz$-533.081,29
08.48.2471.010-4110.40 - Obras e Instalações.....NCz$-120.000,00
13.76.4471.010-3120.50 - Material de Consumo.....NCz$- 5.000,00
10.07.0212.010-3130.50 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 45.000,00
10.07.0251.010-4110.50 - Obras e Instalações.....NCz$- 30.000,00
13.76.4471.010-4110.50 - Obras e Instalações.....NCz$- 25.000,00
04.16.0972.010-3120.60 - Material de Consumo.....NCz$- 10.000,00
10.60.3252.020-3120.60 - Material de Consumo.....NCz$- 5.000,00
10.60.3262.020-3120.60 - Material de Consumo.....NCz$- 20.000,00
10.60.3281.010-3120.60 - Material de Consumo.....NCz$- 5.000,00
10.60.3282.020-3120.60 - Material de Consumo.....NCz$- 3.000,00
10.60.3282.030-3120.60 - Material de Consumo.....NCz$- 5.000,00
10.60.3262.020-3230.60 - Transf. Inst. Privadas...NCz$- 2.000,00
13.75.4282.020-4120.70 - Equip. Mat. Permanente...NCz$- 50.000,00
S O M A .....NCz$-923.081,29^

Artigo 2º- São os seguintes os recursos necessários a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior:
"Excesso de Arrecadação".....NCz$-923.081,29
S O M A .....NCz$-923.081,29^

Artigo 3º- Este crédito vigorará até, a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de setembro de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL